## **LEI N° 729, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL N° 718 DE 20 DE SETEMBRO DE 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O <u>artigo 2º</u> da Lei Municipal nº 718, de 20 de setembro de 1972, passa a ter a seguintes redação:

"Artigo 2º Os proventos de inatividade do servidor referido no artigo primeiro, serão proporcionais ao seu tempo de serviço, e correspondentes aos níveis vigentes à época de sua aposentadoria, relativamente a seu cargo."

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1972.

## JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em 21 de dezembro de 1972.

## PAULO CEZAR SOARES FAVORETO Secretário

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.